
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.202, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.777.258,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.777.258,60 (Hum Milhão, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	449092	70.041,30
141012012212776097 - SAGRI	0146	449052	72.600,00
271011854212266155 - SEMA	0116	339014	50.000,00
271011854212266155 - SEMA	0116	339036	20.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	170.000,00
281010454112331581 - NGPR	1121	449092	14.563,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339014	50.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339035	50.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	449052	170.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0261	449052	12.890,00
751012060212294816 - SEPAq	0106	449052	23.883,33
782011957112616030 - FAPESPA	0122	449052	1.073.280,97
		TOTAL	1.777.258,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339039	70.041,30

141012054112776135 - SAGRI	0146	339030	65.000,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339014	7.600,00
271011854312266154 - SEMA	0116	339030	50.000,00
271011854312266154 - SEMA	0116	339033	20.000,00
281010412201254668 - NGPR	0131	339030	100.000,00
281010412212334865 - NGPR	0131	339036	170.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	449052	14.563,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339039	170.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0261	339039	12.890,00
751012060212294816 - SEPAq	0106	339039	23.883,33
782011957112616030 - FAPESPA	0122	339020	1.073.280,97
		TOTAL	1.777.258,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.651, de 23/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ